



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

JOSE RICARDO MOTA  
RAGO:76773094453  
94453

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA  
RAGO:76773094453  
Dados: 2021.12.09 08:29:27 -03'00'

**CONTRATO 2021234/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021**  
**Processo LC nº 280 – Homologado em 06/12/2021**

Contratação de empresa para fornecimento de veículo 0 (zero) km, transformado em ambulância, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.351.700/0001-38, com sede na Rodovia BR 101, sul, Km 6,2, Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.335-000, telefone para contato (81) 3479-6460 / (81) 99514-9887, e-mail: motalocaliza@gmail.com / licitacao37@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. José Ricardo Mota Rago, brasileiro, portador da Célula de Identidade nº 4.121.161 SSD/PE o do CPF nº 767.730.944-53, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes - PE, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de veículo 0 (zero) km, transformado em ambulância, para atender demanda dos serviços junto a Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado – PR, com recursos oriundos do Governo Federal, nas condições e quantidades mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO VEICULO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	01	UNID.	Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo furgão transformado em Ambulância CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Ano e modelo 2021/2022; - Combustível – Diesel; - Potência (cv) 129; - Tanque (L) – 70; - Direção Hidráulica/Elétrica; - Vidros elétricos na dianteira; - Transmissão manual de seis velocidades;	238.990,00	238.990,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4885  
de 10/12/21 PL  
Ana  
VISTO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 2453  
de 08/12/21 PL  
Ana  
VISTO



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JOSE RICARDO

MOTA

RAGO:76773094453

Assinado de forma digital  
por JOSE RICARDO MOTA  
RAGO:76773094453  
Dados: 2021.12.09  
08:31:07 -03'00'

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Ar Condicionado Duplo;</li><li>- Estribo na lateral da porta de correr;</li><li>- Faróis Antineblina;</li><li>- Pintura preferencialmente na cor Branca;</li><li>- Radio mp3 com entrada usb;</li><li>- Travas e Retrovisores Elétricos;</li><li>- Bancos com regulagem de altura</li><li>- Rodas Aro 16";</li></ul> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>REVESTIMENTO INTERNO:</b> Revestimento interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretana de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.</p> <p><b>REVESTIMENTO ASSOALHO:</b> Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado Vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.</p> <p><b>DVISÓRIA INTERNA:</b> 01 (uma) – Divisória interna, separando a cabine do motorista do compartimento do paciente, com janela corrediça para comunicação entre os ambientes.</p> <p><b>JANELA CORREDIÇA:</b> 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;</p> <p><b>CLIMATIZAÇÃO INTERNA:</b> 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;</p> <p><b>MÓVEIS INTERNOS:</b> 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do</p>		
--	--	--	---	--	--



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JOSE RICARDO  
MOTA

RAGO:76773094453

Assinado de forma digital  
por JOSE RICARDO MOTA  
RAGO:76773094453  
Dados: 2021.12.09 08:31:20  
-03'00'

			<p>compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm. 01 (uma) – Bancada inferior lateral esquerda, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, lixeira tipo tulha. Deverá apresentar junto com a proposta de venda projeto básico da adaptação em três vistas conforme especificação técnica do edital, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnica do projeto, conforme portaria Denatran 190/2009.</p> <p>POLTRONA SOCORRISTA E BANCO BAÚ: 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 pontas. (Deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação). O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m<sup>3</sup>, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica</p>	
--	--	--	--	--



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JOSE RICARDO  
MOTA  
RAGO:76773094453

Assinado de forma digital  
por JOSE RICARDO MOTA  
RAGO:76773094453  
Dados: 2021.12.09  
08:31:35 -03'00'

			<p>texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação).</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista;</p> <p>SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 04 (quatro) tons; 01 (um) – Farol de embarque instalado na traseira do veículo;</p> <p>MACA RETRÁTIL: 01 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com garantia de 02 (dois) anos, com comprimento de 1,90 mts. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA da maca retrátil. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;</p> <p>SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01</p>	
--	--	--	--	--



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JOSE RICARDO  
MOTA  
RAGO:76773094  
453

Assinado de forma digital  
por JOSE RICARDO MOTA  
RAGO:76773094453  
Dados: 2021.12.09  
08:31:48 -03'00'

			<p>(um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 16 litros; 01 (um) – Cilindro de oxigênio de 16 litros;</p> <p>SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;</p> <p>AR CONDICIONADO – COMPLEMENTO CAIXA TRASEIRA: Equipamento de ar condicionado, complemento caixa traseira, instalado no compartimento do paciente com comandos independentes para acionamento da ventilação.</p> <p>CALEFAÇÃO – AR QUENTE: Sistema de Calefação – Ar quente, instalado no compartimento do paciente.</p> <p>ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na cor Azul, 01 Estrela da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra “Ambulância” normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.</p> <p>Entre as Sinaleiras laterais de Led’s, instalação de Adesivos tipo Gráfico cardíaco. Brasão do município e a descrição Município de Pato Bragado.</p> <p><b>MARCA/MODELO: RENAULT MASTER L2H2 AMBULÂNCIA 2021</b></p>		
--	--	--	--	--	--

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 049/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ CLEITON GENTELINI (Secretaria Municipal de Saúde);

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Contrato será de R\$238.990,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa reais)



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JOSE RICARDO

MOTA

RAGO:7677309445

3

Assinado de forma digital  
por JOSE RICARDO MOTA  
RAGO:7677309445  
Dados: 2021.12.09  
08:32:03 -03'00'

- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**1030114501009 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS**

4.4.90.52.52.00 – 2987 – Veículos de tração Mecânica – Fonte 505

4.4.90.52.52.00 – 7805 – Veículos de tração Mecânica – Fonte 518

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JOSE RICARDO

MOTA

RAGO:7677309445

3

Assinado de forma digital

por JOSE RICARDO MOTA

RAGO:76773094453

Dados: 2021.12.09

08:32:19 -03'00'

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JOSE RICARDO

MOTA

RAGO:767730944

53

Assinado de forma digital  
por JOSE RICARDO MOTA/  
RAGO:76773094453  
Dados: 2021.12.09  
08:32:32 -03'00'

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JOSE RICARDO  
MOTA  
RAGO:76773094453

Assinado de forma digi  
por JOSE RICARDO MO  
RAGO:76773094453  
Dados: 2021.12.09  
08:32:49 -03'00'

- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
  - ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
  - ✓ Entregar o veículo, com pontualidade e no local específico determinado pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
  - ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
  - ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
  - ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
  - ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
  - ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei n.º: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
  - ✓ A contratada deverá ofertar garantia integral contra defeitos de fabricação do veículo por tempo determinado pela fabricante, contado a partir da data de entrega do veículo, independente da quilometragem do mesmo, isentando a municipalidade de custos de mão de obra nas revisões a serem efetuadas nesse período.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

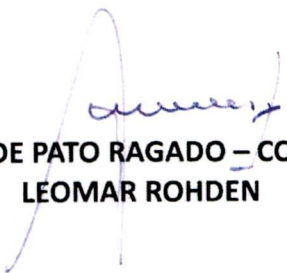
- ✓ Os serviços de revisões deverão ser prestados em empresas autorizadas da marca num raio de até 150 km do município de Pato Bragado - PR, devido aos custos de deslocamento e a necessidade que o veículo tem de estar o máximo de tempo disponível para esta secretaria.
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ **DA ENTREGA:**
- ✓ O veículo deverá ser entregue na sede do órgão solicitante, no endereço: Rua Florianópolis, 1177 - Centro - Pato Bragado - PR em horário informado no pedido, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal.
- ✓ A CONTRATADA deverá efetuar a entrega da ambulância em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- ✓ São de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transporte, fretes, seguros, cargas e descarga do material, desde a origem até o de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo de máximo de reposição do produto é em até 10 (dez) dias uteis.

### Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 07 de Dezembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

JOSE RICARDO MOTA  
RAGO:76773094453

Assinado de forma digital por JOSE  
RICARDO MOTA RAGO:76773094453  
Dados: 2021.12.09 08:33:05 -03'00'

VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI – CONTRATADA  
JOSÉ RICARDO MOTA RAGO